



LEI Nº. 809/2011

Itarumã – GO, 30 de junho de 2011.

“Altera e Modifica o Artigo 1º; da Lei nº 557/2002, de 11 de Outubro de 2002 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 557/2002, de 11 de outubro de 2002, terá as seguintes alterações modificações:

Art. 1º-

c) 548 m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) de alambrado com portes de concreto a cada 2,5 metros, com alicerce de 60cm de concreto de altura por 10cm de largura:

e) 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de calçada;

chapiscado.

f) 105 metros lineares de muro em alvenaria

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
Email: pmitaruma@cultura.com.br



LEI Nº. 809/2011

Itarumã – GO, 30 de junho de 2011.

“Altera e Modifica o Artigo 1º; da Lei nº 557/2002, de 11 de Outubro de 2002 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 557/2002, de 11 de outubro de 2002, terá as seguintes alterações modificações:

Art. 1º-

c) 548 m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) de alambrado com portes de concreto a cada 2,5 metros, com alicerce de 60cm de concreto de altura por 10cm de largura:

de calçada;

chapiscado.

e) 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados)

f) 105 metros lineares de muro em alvenaria

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
Email: pmitaruma@cultura.com.br



LEI Nº. 809/2011

Itarumã – GO, 30 de junho de 2011.

“Altera e Modifica o Artigo 1º; da Lei nº 557/2002, de 11 de Outubro de 2002 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 557/2002, de 11 de outubro de 2002, terá as seguintes alterações modificações:

Art. 1º-

c) 548 m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) de alambrado com portes de concreto a cada 2,5 metros, com alicerce de 60cm de concreto de altura por 10cm de largura:

de calçada;

chapiscado.

e) 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados)

f) 105 metros lineares de muro em alvenaria

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
Email: pmitaruma@cultura.com.br